



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Espaço Infantil Maria Ferreira de Araújo		
EMENTA: Recredencia o Espaço Infantil Maria Ferreira de Araújo, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, séries iniciais, com vigência 31.12.2009, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 06362804-0	PARECER: 0295/2007	APROVADO: 09.05.2007

I – RELATÓRIO

A instituição Espaço Infantil Maria Ferreira de Araújo, credenciada anteriormente pelo Parecer nº 0886/2002, por sua diretora, Maria Iná da Silva, licenciada em Pedagogia, com Administração Escolar, solicita a este Conselho o recredenciamento da citada instituição e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, séries iniciais.

Referida instituição integra a rede particular de ensino e tem sede na Rua Professor Carvalho, 3040, Joaquim Távora, CEP: 60.120-340, nesta capital, e CNPJ nº 04.780.027/0001-03 e censo escolar nº 23251662.

Maria Iracilda Ferreira de Souza, devidamente habilitada com o registro nº 3099/1990, responde pela secretaria da citada Escola.

O corpo docente da instituição ora analisada é por quatro professores habilitados na forma da lei.

Da análise do processo, constatamos que foram realizadas as seguintes melhorias:

- construção de oito salas;
- revestimento em cerâmica em dois banheiros infantis e em dois para o ensino fundamental;
- aquisição de um terreno com 13 X 53 metros para construção de uma quadra de esportes;
- reforma na fachada;
- área coberta para recreação;
- área livre, arborizada, e com amplos espaços.

Com relação às melhorias nos móveis/equipamentos e material didático:

- aquisição de vinte cadeiras de fórmica para os alunos do curso de ensino fundamental;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0295/2007

- dois ventiladores;
- dois quadros brancos com pincel;
- dois aparelhos de som;
- duas mesas grandes para a educação infantil;
- dez cadeiras para a educação infantil.

O regimento escolar foi feito conforme o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as normas estabelecidas pela Resolução nº 395/2005 – CEC.

Na educação infantil a avaliação far-se-á mediante o acompanhamento e o registro do desenvolvimento do aluno, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental. No ensino fundamental a média para aprovação será igual ou superior a sete.

O projeto pedagógico da educação infantil destina-se à formação da criança de dois aos cinco anos de idade em seus aspectos físico, afetivo, cognitivo e social, complementando a ação da família e da comunidade.

A organização curricular do ensino fundamental apresenta a base nacional comum, com carga horária anual de oitocentas horas, da 1ª à 5ª série, distribuída em duzentos dias letivos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação analisada fundamenta-se no que dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nº 361/2000 e 372/2002-CEE.

III – VOTO DA RELATORA

Após a análise das peças constantes no processo, votamos pelo credenciamento do Espaço Infantil Maria Ferreira de Araújo, nesta capital, pela autorização da educação infantil e do curso de ensino fundamental, séries iniciais, até 31.12.2009, e pela homologação do regimento escolar.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0295/2007

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 9 de maio de 2007.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

MARTA CORDEIRO FENANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE